

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

05.

CONTRATO Nº 111/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA LUIZ CARLOS OBLADEN - ME, NA FORMA ABAIXO.

Processo de Dispensa nº 012/2016

Processo Licitatório nº 089/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, com sede à Rua Placídio Leite, nº 148, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, inscrito no CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representando pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **BRAZ RIZZI**, residente e domiciliado à Rua Luiz Binotto, nº 290, na Vila Rudy, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 177.929.759-91, e a empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME**, com sede à Rua Guilherme Hoffman, Centro, Doutor Ulysses, CEP 83.590-000, inscrita no CNPJ nº 80.222.429/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LUIZ CARLOS OBLADEN**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.099.963, inscrito no CPF nº 521.630.919-53, firmam o presente Contrato nos Termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1 - O presente Contrato obedece aos Termos de Referência, Anexo I deste Contrato, consoante especificação da solicitação do **Processo de Dispensa nº 012/2016**, do **Processo Licitatório nº 089/2016** e, da Proposta de Preços de folhas 04 e 05 dos autos do Processo, que passam a integrar o presente Contrato, baseada no inciso II, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 - O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme especificações, quantitativos e rotinas descritas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

055

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitado por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado "**VALOR CONTRATUAL**".

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a **doze meses**, terão seus valores anualmente, reajustados por índice adotado em lei ou, na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

060010412300032014 – Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Arapoti, **em uma única parcela**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até **10º (décimo) dias** de sua apresentação, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1 - Os serviços, objeto deste contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.2 - O contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste contrato.

8.3 - O prazo aqui tratado poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti, responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

9.2 - A **CONTRATANTE** caberão ainda, as seguintes atribuições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato;
- b) promover os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, a Prefeitura Municipal de Arapoti:

- a) executar o serviço, objeto deste contrato, com os deveres e garantias constantes no Termo de Referência e documentos que são parte integrante deste instrumento;
- b) cumprir rigorosamente todas as especificações contidas neste instrumento;
- c) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade na execução do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- e) responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
- f) responsabilizar-se pelos danos causados por seus agentes, nessa qualidade, causarem ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas, vedada a modificação do objeto.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando for caracterizada a rescisão do Contrato conforme o estabelecido no subitem "b" desta cláusula;

e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos ao Município de Arapoti, órgão da administração direta ou indireta:

(i) pelo prazo de até **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, ou

(ii) declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

f) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas e/ou será descontada do valor da garantia de execução;

g) as sanções prevista no subitem "a" desta cláusula, inclusive, poderão cumular-se, porém não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

12.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada a Prefeitura Municipal de Arapoti, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO

13.1 - O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2 - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feito pelo Senhor **MARCIO RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula nº 3420, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.216.009-4, inscrito no CPF sob o nº 037.549.729-36, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

15.2 - A fiscalização da execução do presente contrato efetuada pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (artigo 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado a prestação de serviço do objeto, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança do serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

17.2 - Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

Arapoti, 03 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

LUIZ CARLOS OBLADEN - ME
LUIZ CARLOS OBLADEN
-CONTRATADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATO Nº 111/2016

O objetivo deste TERMO de REFERÊNCIA é contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, que será prestado da seguinte forma:

1.1 – Os Serviços deverão ser de Assessoria Técnica, e tem por objetivo primordial, dinamizar a arrecadação municipal.

1.2 – Os Objetivos dos trabalhos são:

a) Levantamento inicial de dados das atividades econômicas, desenvolvidas no Município;

b) Análise dos dados processados pela Receita Estadual PR, com a comparação técnica com os dados mantidos pelo Município;

c) Levantamento individualizado dos itens que compõem a forma que determina a participação do ICMS;

d) Análise técnico dos relatórios produzidos pelo Município que servirão de base para a definição do Índice de Participação do ICMS;

e) Prestação de serviços técnicos em Auditoria e Assessoria Tributária para recuperação de eventuais créditos tributários referente ao ICMS/Valor adicionado correspondente a cota-parte pertencente ao Município.

1.3 – A contratada terá o prazo de até **12 (doze) meses** para execução do objeto deste contrato, contados a partir da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Resumo do
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍMCO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 76.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 111/2016.

Processo de Dispensa nº 012/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Luiz Carlos Obladen - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 0600104123000320143390390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 03/06/2016.

ARAPOTI

MUNICÍPIO DE ARAPOTI
SEDUPARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, torna público que às 14:00 horas do dia 21/06/2016, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, realizará Pregão na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIANOS de acordo com especificações do edital.

LOTE	OBJETO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)	PREÇO (R\$/UN)
01	TRATOR DE ESTEIRA	01	560.000,00	560.000,00
02	FA CARREGADEIRA	01	290.000,00	290.000,00
03	MOLO COMPACTADOR	01	230.000,00	230.000,00

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modais e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, o Senhor Luciano Aguiar Rocha, na Divisão de Licitação e Compras, Sala 83, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3512-3000 - Fax: (043) 3512-3000 - E-mail: licitacao@arapoti.com.br, a partir das 08:00h e das 13:00h às 17:30h horas.

Arapoti, 03 de junho de 2016.
 PREGOIEIRO
 LUCIANO AGUIAR ROCHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

COMUNICADO
 Têmnia de Pregão nº 008/2016.
 Processo nº 078/2016.

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.030 de 07 de Junho de 2016, composta pelos servidores: PAULO ROBERTO DA SILVA, presidente, e LUCIANO AGUIAR ROCHA, EDUARDO CHACOVICH FILHO e IRENEU ANTONIO DA SILVA, membros, torna público a quem interessar que estará reunida no dia 09 de Junho de 2016, às 09h00min, na Sala de Licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, para abertura dos Envelopes de Propostas da Presea das Licitações habilitadas no cartame licitatório da modalidade Têmnia de Pregão nº 008/2016, tipo menor preço, sob a forma de execução íntegra, no regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Quadra Polidesportiva Desceoberta. Arapoti, 06 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO
 Contrato nº 111/2016.
 Processo de Dispensa nº 012/2016.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Luis Carlos Obladim - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o Índice de participação, o qual determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Valor Global: R\$ 7.850,00 (sete mil e noventa e cinco reais).
 Datas Orçamentárias: 08/01/041230002014339030000.
 Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
 Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
 Data de assinatura: 03/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O gestor de despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Senhor BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o Índice de participação, o qual, determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, em favor da empresa LUIZ CARLOS OBLADIM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23, no valor global de R\$ 7.850,00 (sete mil e noventa e cinco reais).

Arapoti, 02 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.888.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016, para contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o Índice de participação, o qual, determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, em favor da empresa LUIZ CARLOS OBLADIM - ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23, no valor de R\$ 7.850,00 (sete mil e noventa e cinco reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 8.986/93, alterada pela Lei nº 8.983/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.986/93.

Arapoti, 02 de junho de 2016.
 BRAZ RIZZI
 Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI
 Rua Telmo Carneiro, nº 531, Bairro Centro, Arapoti - Paraná - CEP: 84990-000 - Lei Municipal nº 663/2002 - CNPJ 05.493.720/0001-50

PORTARIA Nº 002/2016

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de pedido de servidores Inativa MARIA LUIZA ROSARIO DOS SANTOS.

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida, a partir de 01 de maio de 2016, pensão a que faz jus DAVID PAULINO DOS SANTOS, viúvo/órfão, com ootas de 100%, pelas dívidas adquiridas, respectivamente, de ex servidores Inativa MARIA LUIZA ROSARIO DOS SANTOS, falecida em 14 de abril de 2016, nos termos do Art. 40, §7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 663/02, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

JABOTI

Artigo 2º - A Pensão dar-se-á na forma da

Legislação específica.

Pensão Mensal a ser pago: R\$880,00
 Processo Licitatório Mensal: R\$880,00
 Total da Pensão Anual: R\$10.560,00

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, em 25 de maio de 2016.

Registro-se e Publique-se

FABIO LOPES SAMPAIO
 Presidente do IPSM

IBAITI

fundo municipal de saúde de Ibaíti - paraná

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 15/2016
 Processo Administrativo nº 51/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - AUTOCALVE HORIZONTAL - CAP 100 LITROS / PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES RADIOX, com entrega de até 30 (trinta) Dias, com previsão contratual de até 12 (doze) Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. Valor Máximo da Proposta: R\$ 109.880,00 (Cento e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 09h (nove) horas, do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Credenciamento: até às 09h (nove) horas, do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Abertura de Licitação: às 09h (nove) horas, do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licita.saude@ibaiti.pr.gov.br, ou lido na dependência de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 07 de junho de 2016.
 SHEILA DE OLIVEIRA GONCALVES
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaíti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Edital nº 026/2016
 Processo Administrativo nº 175/2016

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Toner e Cartuchos, com a finalidade de atender as atividades rotineiras exercitadas no que diz respeito à impressão e a reprodução de documentos na Secretarias Municipais, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item Valor Máximo da Proposta: R\$ 119.692,00 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Credenciamento: até às 14:00 (quatorze horas) do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Abertura de Licitação: às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 17/06/2016 (dezoito dias de junho de 2016). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaíti/Pr.

Ibaíti, 07 de junho de 2016
 Roberto Regazzo
 Prefeito Municipal

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2016
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública licitação, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2016 TIPO Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de preço de medicamentos, material de consumo hospitalar e soluções de sono destinados ao Hospital e Maternidade Jaime Canet. Abertura das Propostas: Dia 20/06/2016 às 09:00 no site www.blicompra.org.br "Acesso Identificado no link - Licitação" informações Complementares Prefeitura Municipal de Jaboti, Rua Minas Gerais, 175. www.jaboti.pr.gov.br - Jaboti, 03/06/2016

Cleonilde de Sousa Moreira Sales - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI
 CNPJ: 75.969.667/0001-04

(0xx43) 3622-1122
 Rua Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/fax: CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná

DECRETO 34/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016, um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 99.000,00 (Nove e Nove Mil Reais) conforme especificação a seguir:

- 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ; Acréscimo; 4.000,00
- 05.001: ENSINO FUNDAMENTAL; Abertura 12.361.0006.2015; MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 1360; 00000; Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ; Acréscimo; 8.000,00
- 05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura 12.365.0005.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES 1680; 00107; Sálário-Educação Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional;
- 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ; Acréscimo; 14.000,00
- 05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura 12.365.0005.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES 1680; 00107; Sálário-Educação Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00
- 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2870; 00000; Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.242.0012.2033;PTMC - APOIO AO PORTDE DEFICIENCIAS-PPD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.50.43.00.00; SUBVENÇÕES SOCIAIS 3711; 00938; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 15.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 3800; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 5.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3870; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 15.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034;MANUT FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3910; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4022; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4042; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4052; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 20.000,00
- 08.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura 08.243.0012.6046;MANUT.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 4091; 00938; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura 08.243.0012.6048;MANUT.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

- Anulação de Dotações**
- 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ; Acréscimo; 14.000,00
- 05.002: ENSINO INFANTIL; Abertura 12.365.0005.2017; MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES 1680; 00107; Sálário-Educação Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Acréscimo; 4.000,00
- 06.001: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Abertura 10.301.0009.2027; MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2870; 00000; Recursos Ordinários (Livres) Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Anulação de Dotações
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.242.0012.2033;PTMC - APOIO AO PORTDE DEFICIENCIAS-PPD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.50.43.00.00; SUBVENÇÕES SOCIAIS 3711; 00938; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 15.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICDE ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 3800; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 5.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034; MANUT FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3870; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 15.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2034;MANUT FUNDO MUNIC DE ASSIST SOCIAL; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3910; 00934; SCFV - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4022; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4042; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 1.000,00
- 08.002: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; Abertura 08.244.0012.2035; PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4052; 00940; Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 20.000,00
- 08.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura 08.243.0012.6046;MANUT.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado 3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO 4091; 00938; Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Crédito adicional; Suplementar; Recurso do crédito adicional; Excesso de Arrecadação
- 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ; Acréscimo; 2.000,00
- 08.003: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE; Abertura 08.243.0012.6048;MANUT.FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 111/2016.

Processo de Dispensa nº 012/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Luiz Carlos Obladen - ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arapoti.

Valor Global: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 0600104123000320143390390000.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 03/06/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O gestor de despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Senhor **BRAZ RIZZI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual, determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, vem, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o presente **Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2016**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** em favor da empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.220.429/0001-23, no valor global de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**.

Arapoti, 02 de junho de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2016**, para contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual, determina a distribuição do mencionado imposto, repassado pelo Estado do Paraná ao Município de Arapoti, a favor da empresa **LUIZ CARLOS OBLADEN - ME**, inscrita CNPJ sob nº 80.220.429/0001-23, no valor de **R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**, conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 02 de junho de 2016.

BRAZ RIZZI

Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

SHEILA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ

063
a VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Edital
026/2016

Processo Administrativo nº 175/2016

OBJETO: A presente Licitação tem por OBJETO a Aquisição de Toner e Cartuchos, com a finalidade de atender as atividades necessárias executadas no que diz respeito à impressão e a reprodução de documentos na Secretarias Municipais., com entrega em até 5 dias de acordo com a previsão contratual de até 7 Meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item Valor Máximo. **Proposta:** R\$ 119.692,00 (Cento e Dezenove Mil, Seiscentos e noventa e Dois Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação até as 14:00 (quatorze horas) do dia 17/06/2016 (dezessete dias de junho de 2016). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 17/06/2016 (dezessete dias de junho de 2016). Abertura da Licitação às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 17/06/2016 (dezessete dias de junho de 2016). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti no endereço eletrônico www.ibaiti.pr.gov.br, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico licitaibaiti@hotmail.com, ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ibaiti/Pr.

Ibaiti, 07 de junho de 2016

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

JABOTI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2016 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, Estado do Paraná, torna pública licitação, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 29/2016 TIPO Menor Preço POR ITEM. Objeto: Registro de preço de medicamentos, material de consumo hospitalar e soluções de soro destinados ao Hospital e Maternidade Jaime Canet. Abertura das Propostas: Dia 20/06/2016 às 09:00 no site www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Informações Complementares Prefeitura Municipal de Jaboti, Pça Minas Gerais, 175. www.jaboti.pr.gov.br - Jaboti, 03/06/2016
Cleonilde de Sousa Moreira Sales - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

CNPJ: 75.969.667/0001-04

Praça Minas Gerais - Paço Municipal - Fone/ Fax (0xx43) 3622-1122

CEP: 84.930-000 - Jaboti - Paraná
DECRETO 34/2016

O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 51/2015 de 23 de Novembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do exercício de 2016 um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais) conforme especificação a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural de
Licitações do
TCE/PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	89
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar levantamento e análise técnica dos dados produzidos pelo Município e apurados pela Receita Estadual, por atividade econômica que forma o Índice do ICMS, com o objetivo de melhorar o índice de participação, o qual, determina a distribuição do
Dotação Orçamentária*	0600104123000320143390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.950,00
Data Publicação Termo ratificação	07/06/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))